



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO N° 1860

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI N° 1683 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.174.000,00 (Um milhão, cento e setenta e quatro mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMAD	166	R\$ 458.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	0100	SEMAD	172	R\$ 20.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.11	0101	SEMEC/CT	587	R\$ 370.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.1.90.11	0207	SEMSA/FMS	957	R\$ 300.000,00
10.02.10.301.0032.2.063.000	3.1.90.04	0100	SEMSA/FMS	844	R\$ 26.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
03.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	PGM	115	R\$ 1.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.92	0100	SEMAD	170	R\$ 7.850,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.96	0100	SEMAD	174	R\$ 4.650,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0100	SEMAD	191	R\$ 500,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.1.90.91	0100	SEMFA	251	R\$ 20.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.93	0100	SEMFA	263	R\$ 31.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	4.6.90.71	0100	SEMFA	268	R\$ 144.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMOSP	271	R\$ 1.000,00
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	0205	SEMOSP	299	R\$ 261.000,00
07.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	0100	SEMOSP	336	R\$ 1.000,00
08.01.12.272.0006.0.015.000	3.1.91.13	0100	SEMEC/CT	378	R\$ 5.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	0100	SEMEC/CT	402	R\$ 1.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.04	0101	SEMEC/CT	583	R\$ 65.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.05	0101	SEMEC/CT	585	R\$ 35.000,00
08.02.12.361.0012.2.028.000	3.3.90.36	0101	SEMEC/CT	606	R\$ 10.000,00
08.02.12.361.0012.2.029.000	3.3.90.36	0101	SEMEC/CT	610	R\$ 1.000,00
08.02.12.361.0012.2.029.000	3.3.90.39	0101	SEMEC/CT	612	R\$ 29.000,00
08.02.12.365.0006.2.016.000	3.3.90.30	0101	SEMEC/CT	622	R\$ 10.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

08.02.12.365.0006.2.016.000	3.3.90.39	0101	SEMEC/CT	627	R\$ 10.000,00
08.02.12.366.0010.2.024.000	3.1.90.05	0101	SEMEC/CT	633	R\$ 10.000,00
08.02.12.366.0010.2.024.000	3.1.90.11	0101	SEMEC/CT	635	R\$ 200.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.92	0100	SEMEC/CT	758	R\$ 20.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.93	0100	SEMEC/CT	803	R\$ 6.000,00
10.02.10.301.0030.1.066.000	4.4.90.52	0207	SEMSA/FMS	839	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2.063.000	3.3.90.36	0207	SEMSA/FMS	856	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2.063.000	3.3.90.93	0207	SEMSA/FMS	864	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.1.90.11	0207	SEMSA/FMS	870	R\$ 115.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.1.90.39	0207	SEMSA/FMS	973	R\$ 155.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 25 de novembro de 2016.

SEBASTIÃO DA SILVA ROCHA
PREFEITO EM EXERCÍCIO